

AO EXPEDIENTE DO DIA
25 de 08 de 1999
24 de 08 de 1999

01



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº 221/99

Estadualiza a Rodovia que dá acesso aos Municípios de São João do Cariri/Parari/Taperoá, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa Decreta:

Art. 1º. Fica estadualizada a rodovia que interliga os municípios de São João do Cariri/ Parari/ Taperoá, no Estado da Paraíba.

Art. 2º. A manutenção, conservação e segurança da rodovia de que trata o assunto em epígrafe ficará de responsabilidade do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999.

PEDRO MEDEIROS
Deputado Estadual

Aprovado em 13 de 09 de 2000
Em 1º de 09 de 2000



JUSTIFICATIVA

A propositura que ora submeto à apreciação desta Augusta Casa de Eptácio Pessoa, vem atender antiga reivindicação da população cariariense.

A estadualização da rodovia que interliga os municípios de são João do Cariri/ Parari/ Taperoá, visa dirimir os problemas causados pelo péssimo estado de conservação em que se encontra àquela estrada, facilitando desta forma o acesso a outras localidades.

Face ao exposto, espero que este Projeto de Lei tenha acolhida dos meus ilustres pares com assento nesta Casa.



PEDRO MEDEIROS
Deputado Estadual

CONCETE VISITAS A DEPUTADA
OLEIRA MARANHAO AO PROJETO
DE LET Nº: 223/99, em 16/11/99.
[Signature]
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 221 sob o nº 221/99
Em 24/08/1999
P. Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 25/08/1999
P. Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 25/08/1999.
[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 25/08/1999
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___/___/1999
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/1999
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
TANIA
Em 2/9/1999
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
José Carlos
Em ___/___/1999
Deputado
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Pagina (S).
Em 24/08/1999.
[Signature]
Assessor

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/1999
Parecer _____
Em ___/___/1999
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ___/___/1999.
Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 221/99

*ESTADUALIZA A RODOVIA QUE DÁ
ACESSO AOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO
DO CARIRI/PARARI/TAPEROÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIA.*

AUTOR : *Dep. Pedro Medeiros*
RELATOR: *Dep. João Paulo*

PARECER *Nº 242/99*

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exarar parecer, o Projeto de Lei Nº 221/99, de autoria do Deputado Pedro Medeiros, pretendendo estadualizar a Rodovia que dá acesso aos Municípios de São João do Cariri/Parari/Taperoá e dá outras providências.

É O RELATÓRIO.

VOTO DO RELATOR

A propositura legislativa de autoria do Ilustre Deputado Pedro Medeiros objetiva estadualizar a rodovia que dá acesso aos Municípios de São João do Cariri/Parari/Taperoá.

É de se observar nesta proposição parlamentar os aspectos de admissibilidade, constitucionalidade e de técnica legislativa do projeto de lei em tela.

A princípio, a propositura, recebe voto de ADMISSIBILIDADE, um vez que é justa a pretensão do colega Deputado Pedro Medeiros, em fazer com que a rodovia que interliga os Municípios de São João do Cariri, Parari e Taperoá, seja incorporada ao patrimônio Estadual, visando dirimir os problemas causados pelo péssimo estado de conservação em que se encontra aquela estrada, facilitando no entanto o acesso a outras localidades, beneficiando a população daqueles Municípios.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Mediante os fatos voto pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei em análise e ao final pela sua conseqüente aprovação.

É o voto.

Sala das Comissão, 24 de setembro de 1999.

2000 1 auto. ...
DEP. JOÃO PAULO
 RELATOR

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude, decide por acatar o voto emitido pelo senhor Relator, Deputado João Paulo, pela ADMISSIBILIDADE e aprovação do Projeto de Lei 221/99, de autoria do insigne Deputado Pedro Medeiros.

É o PARECER.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1999.

DEP. VITAL FILHO
 PRESIDENTE

[Signature]
DEP. ZENÓBIO TOSCANO
 MEMBRO

DEP. JOÃO FERNANDE
 MEMBRO

DEP. OLENKA MARANHÃO
 MEMBRO

[Signature]
DEP. LUIZ COUTO
 MEMBRO

2000 1 auto. ...
DEP. JOÃO PAULO
 RERLATOR

DEP. CARLOS MANGUEIRA
 MEMBRO

APROVADO
 EM 14/12/99
 PRESIDENTE

*APROVADO e PARTICIPAR
 EM DISCUSSÃO ÚNICA
 NO DIA 13.04.2000*



06

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

À Comissão de Administração
e Serviços Públicos

EM 21/02/2009

Secretário Legislativo

Designa como Relator
o Deputado Laércio Leite
Em 22/02/2009
[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Administração e Serviço Público

PROJETO DE LEI N.º 221/99.

ESTADUALIZA A RODOVIA QUE DA
ACESSO AOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO
DO CARIRI/PARARI/TAPEROÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : Dep. Pedro Medeiros

RELATORA : Dep. Zarinha Leite

PARECER N.º 17/2000

I - RELATÓRIO

A Comissão de Administração e Serviço Público, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei N.º 221/99**, do Dep. Pedro Medeiros, e que "Estadualiza a Rodovia que da acesso aos Municípios de São João do Cariri/Parari/Taperoá, e dá outras providências".

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, da lavra do nobre Dep. Pedro Medeiros, apresenta-se sob a argumentação, de que tem por objetivo atender uma antiga reivindicação da população caririense.

A estadualização da rodovia que interliga os municípios de São João do Cariri/Parari/Taperoá, afirma o autor, visa dirimir os problemas causados pelo péssimo estado de conservação em que se encontra àquela estrada, facilitando desta forma o acesso a outras localidades.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Administração e Serviço Público

A matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, registre-se, mereceu parecer pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, cabendo a esta Comissão, na forma regimental, o imprescindível e necessário exame de mérito.

Com efeito, entendo que a propositura, afigura-se oportuna e meritória, diante das esclarecedoras justificativas, sustentadas pelo ilustre parlamentar para iniciativa da matéria.

Nestas circunstâncias, opino, seguramente, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 221/99.

É o voto

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 2000.

Zarinha Leite
DEP. ZARINHA LEITE
RELATORA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Administração e Serviço Público

III - PARECER DA COMISSÃO

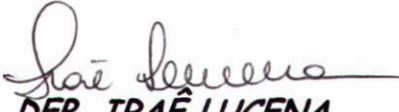
A Comissão de Administração e Serviço Público, adota o parecer do Senhor Relator, pela aprovação do Projeto de Lei N.º 221/99, dado ao interesse público que encerra.

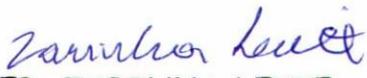
É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 2000.

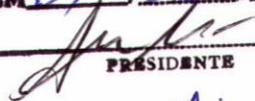

DEP. JOSÉ LACERDA
PRESIDENTE

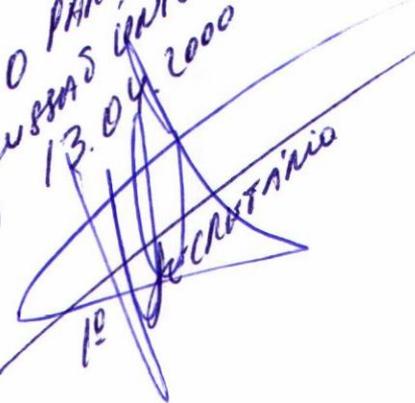
DEP. DJACI BRASILEIRO
MEMBRO


DEP. IRAÊ LUCENA
MEMBRO


DEP. ZARINHA LEITE
RELATORA


DEP. SOCORRO MARQUES
MEMBRO

APROVADO
EM 21 / 03 / 2000

PRESIDENTE

APROVADO O PARECER
FIM
NO DIA 13.04.2000

SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

OFÍCIO Nº 237/2000

João Pessoa, 27 de abril de 2000.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 221/99, de autoria do Deputado Pedro Medeiros que "Estadualiza a Rodovia que dá acesso aos Municípios de São João do Cariri/Parari/Taperoá e dá outras providências"

Atenciosamente,


FRANCISCA MOTTA
Presidente em Exercício

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 221/2000
PROJETO DE LEI Nº 221/99

Estadualiza a Rodovia que dá acesso aos Municípios de São João do Cariri/Parari/Taperoá, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica estadualizada a rodovia que interliga os municípios de São João do Cariri / Parari / Taperoá, no Estado da Paraíba.

Art. 2º A manutenção, conservação e segurança da rodovia de que trata o assunto em epígrafe ficará de responsabilidade do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa 27 de abril de 2000.


FRANCISCA MOTTA
Presidente em Exercício